

# **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA**

Estar juntos é um começo, continuarmos juntos é progresso, trabalhar em conjunto é sucesso.



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**



Rua Tiradentes, S/N, Santa Luzia, Gameleira – PE  
CNPJ: 07.807.646/0001-24 / Fone: (81) 3679-1810

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA

Estar juntos é um começo, continuarmos juntos é progresso, trabalhar em conjunto é sucesso.



## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Gameleira, 21 de janeiro de 2026

O (A) presidente da Diretoria Executiva, Roberto Batista de Almeida, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os moradores do Bairro Santa Luzia, para participarem da eleição que definirá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal que ocorrerá no dia 01 de fevereiro de 2026, na Sede da Associação situada à Rua Tiradentes, s/n, neste Bairro, para o próximo mandato com duração plena de 3 anos (2026 a 2029).

Conforme dispõe o Art. 12, do Estatuto Social, a forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapa única, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas criminais junto a Justiça Estadual e Justiça Federal.

As chapas serão compostas pelos seguintes cargos na Diretoria Executiva: (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Primeira Secretaria, (d) Segunda Secretaria, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda Tesouraria. O Conselho Fiscal será composto por: 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes.

As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o dia 21 de janeiro de 2026, às 19h, último dia do prazo de inscrição. Neste momento haverá reunião conjunta entre os cabeças de chapa (presidente e vice-presidente) com a Comissão Eleitoral, na Sede da Associação de Santa Luzia para determinação conjunta do Regimento da Eleição.

Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários e sócios fundadores do Bairro de Santa Luzia, que se enquadrem nas condições de pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes. Sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO e que comprovem que residem a pelo menos 2 anos no bairro.

Rua Tiradentes, S/N, Santa Luzia, Gameleira – PE  
CNPJ: 07.807.646/0001-24 / Fone: (81) 3679-1810

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA

Estar juntos é um começo, continuarmos juntos é progresso, trabalhar em conjunto é sucesso.



No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.

Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração. São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização dos documentos das chapas proclamadas eleitas.

Atenciosamente,



Roberto Batista de Almeida  
Presidente

# **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA**

Estar juntos é um começo, continuarmos juntos é progresso, trabalhar em conjunto é sucesso.



## **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA**

### **CHAPA**

#### **CARGOS**

- **PRESIDÊNCIA**
- **VICE-PRESIDÊNCIA**
- **PRIMEIRO SECRETARIO**
- **SEGUNDO SECRETARIO**
- **PRIMEIRO TESOUREIRO**
- **SEGUNDO TESOUREIRO**

#### **COMPROVANTES NECESSÁRIOS**

**Nome completo:**

**CPF:**

**Carteira de identidade:**

**Certidão Negativa Criminal Estadual**

**Certidão Negativa Criminal Federal**

**Autorização individual**

**Profissão**

**Estado Civil**

**Nome do cônjuge**

**Endereço**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'R' or 'Ricardo'.

# **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA**

Estar juntos é um começo, continuarmos juntos é progresso, trabalhar em conjunto é sucesso.



## **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA**

### **REGIMENTO DA ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

As chapas concorrentes à eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA**, previamente inscritas junto à Comissão Eleitoral, concordam com o seguinte Regimento:

- 1. Dia da Eleição:** 01/02/2026.
- 2. Local da Eleição:** Associação do Bairro de Santa Luzia, situada à Rua Tiradentes, s/n, Gameleira – PE, CEP: 55530-000.
- 4. Área da Associação de Moradores:** só é permitido o voto aos moradores cadastrados e morando na respectiva rua do ato do cadastro.
- 5. Limite determinado da área em que não poderá haver campanha das chapas:** a partir da porta de entrada da Associação, em uma distância de 50 metros para a esquerda ou para a direita ou à frente.
- 6. A coordenação da eleição ficará a cargo de integrantes da Comissão Eleitoral.**
- 7. Tem direito de voto todos os moradores associados da comunidade, cuja área está descrita no item n. 4 (quatro), acima, maiores de 16 (dezesseis) anos. (A critério das chapas poderão os moradores assinar a ficha de inscrição da Associação de Moradores para participarem da eleição no momento do voto).**
- 8. Surgindo dúvida quanto a uma determinada pessoa poder ou não votar, cabe unicamente aos fiscais das chapas concorrentes apontarem o caso, sendo que a decisão sobre se a pessoa apontada pode ou não votar compete aos fiscais, juntamente com a Comissão Eleitoral, prevalecendo a decisão da maioria simples (metade mais um), não cabendo qualquer recurso posterior.**
- 9. É obrigatório a Comissão Eleitoral exigir a apresentação de algum documento (carteira de identidade, ou título eleitoral, ou carteira profissional, habilitação ou reservista).**
- 10. Cada chapa inscrita indicará minutos antes da eleição 04 (quatro) fiscais, que deverão estar portando crachás, onde estarão indicando: a) "Fiscal"; b) "Chapa 1 (ou 2)"; c) "Nome do Fiscal".**
- 11. No recinto da eleição terá que permanecer sempre e apenas 02 (dois) fiscais de cada chapa, sendo que os outros fiscais permanecerão nas proximidades do local para eventual**

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA

Estar juntos é um começo, continuarmos juntos é progresso, trabalhar em conjunto é sucesso.



substituição e para evitar o trabalho de "boca de urna" dentro do limite determinado no item 5 (cinco), acima.

**12.** Não poderá haver substituição de fiscais por outros durante a eleição, mas apenas o rodízio entre os previamente indicados, sendo que sempre que um fiscal interno precisar sair, imediatamente outro da mesma chapa, que estiver do lado de fora, o substituirá.

**13.** Os fiscais terão o compromisso de contribuir para o bom andamento da eleição, em tudo colaborando com a Comissão Eleitoral, mas, ocorrendo o contrário, aquele que descumprir qualquer item deste Regimento ou dificultar o bom andamento da eleição, a juízo da Comissão Eleitoral, será desqualificado de suas atribuições, não cabendo substituição nem recurso posterior.

**14.** No caso de um fiscal de dentro do recinto da eleição precisar se ausentar, e não houver outro fiscal de sua chapa para substituí-lo, antes de sair assinará um termo de responsabilidade por sua ausência junto à Comissão Eleitoral.

**15.** A Comissão Eleitoral se responsabilizará pelas escrituras das Atas da Eleição e da Apuração.

**16.** As Atas, uma vez aprovadas pelos cabeças-de-chapa (presidente e vice-presidente) e os fiscais, serão por estes assinadas conjuntamente com a Comissão Eleitoral.

**17.** As chapas deverão providenciar para o local da eleição: mesa e cadeiras para a Comissão Eleitoral; mesa e cadeira para as cabines eleitorais; cortina ou outro material para tornar as cabines com ambiente reservado; livro de ata da Associação; e canetas.

**18.** Somente será considerado voto válido aquele que tiver um "X" (xis) ou uma "+" (cruzinha) em apenas num dos campos destinados para cada chapa.

**19.** As cédulas serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, e constará o número das chapas que estarão concorrendo.

**20.** A posse da Chapa eleita acontecerá no dia 03 de março 2026, em local e horário a serem definidos posteriormente.

**21.** A Comissão Eleitoral da eleição entregará uma cédula a cada eleitor e pedirá apenas que assinale seu voto com "X" ou "+", nada mais falando.

**22.** As pessoas que tiverem dificuldades físicas poderão votar acompanhadas por alguma pessoa desde que esta não esteja implicada diretamente no processo eleitoral (cabeças-de-chapa e fiscais).

**23.** Os cabeças-de-chapa só poderão adentrar no recinto da eleição no momento de votar e quando terminar a eleição para acompanhar a apuração.

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA

Estar juntos é um começo, continuarmos juntos é progresso, trabalhar em conjunto é sucesso.



**24.** A apuração será procedida pela Comissão Eleitoral e acompanhada somente pelos fiscais e cabeças de ambas as chapas, não sendo permitida a presença de qualquer outra pessoa no recinto.

**25.** Os casos omissos no presente Regimento serão debatidos no momento em que for levantada a questão, entre os fiscais das chapas e a Comissão Eleitoral da eleição e imediatamente decididos pelo voto da maioria simples dos debatedores, não cabendo qualquer espécie de recurso posterior.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA LUZIA